DECRETO N° 1.953, de 23 de dezembro de 2003.

Indica a unidade gestora do PLANSAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 37, inciso II, da Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Cabe à Secretaria da Administração – SECAD a gestão do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2003; 182° da Independência, 115° da República e 15° do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA Governador do Estado

Zenayde Cândido Nôleto Secretária de Estado da Administração Renan de Arimatéa Pereira Secretário-Chefe da Casa Civil